



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 603/2019- GP, de 5 de fevereiro de 2019.

Delega competência ao Juízo Auxiliar da Presidência, para atuação em procedimentos relacionados ao processamento e pagamento de precatórios, inclusive em sede de conciliação, assim como em requisições de pequeno valor.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art.99, **caput**, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e o art.148 da Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro de 1989, que asseguram autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais regentes da administração pública, especialmente, a legalidade e eficiência, conforme previsto no art.37, **caput**, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art.20 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.2º, III, art.5º, §1º, e art.9º, **caput**, da Resolução nº.72/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 29 de junho de 2010, quanto ao regime de convocação de Juízes de 1º Grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais, com as alterações introduzidas pela Resolução nº.149/2012 (CNJ), de 08 de junho de 2012, a propósito da convocação de Juiz Auxiliar da Presidência para atuação exclusiva na gestão e supervisão de procedimentos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor, igualmente prevista no art.1º, inciso I, da Recomendação nº.039/2012 (CNJ) de 08 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de junho de 2010, quanto à gestão de precatórios no âmbito do Poder Judiciário, assim como quanto à instituição de Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, nos termos do art.31 do mesmo Ato Normativo;

CONSIDERANDO a instituição da Central de Conciliação de Precatórios nos termos da Resolução nº 008/2011-TJPA, de 17 de fevereiro de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como as competências atribuídas ao Juízo Conciliador,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, ao Juízo Auxiliar de Precatórios, competência para a prática dos atos necessários e inerentes à gestão, processamento e pagamento de procedimentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

requisitórios, para efeito do que dispõe o art.100, §§ 1º a 20, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com as Emendas Constitucionais regentes e Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT aplicáveis, assim como de acordo com o previsto no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Resolução nº.029/2016-TJPA.

Parágrafo único. A competência delegada no **caput** deste artigo caracteriza o exercício de atividade administrativa, na forma prevista no enunciado nº.311 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, e não exclui atuação da Presidência do Tribunal de Justiça, como atribuição típica e originária.

Art. 2º Inclui-se na competência prevista no artigo anterior, a gestão financeira dos recursos públicos disponibilizados pelos Entes Federados.

§ 1º Os recursos mencionados no **caput** abrangem aqueles depositados, mensal ou anualmente, conforme o regime constitucional aplicável (geral ou especial), destinados ao pagamento de requisiitórios.

§ 2º Compete ao Juízo Auxiliar de Precatórios, ainda, a realização de repasses ou transferências de cotas a demais Tribunais, retenção ou recolhimento tributário e previdenciário, bloqueio e sequestro *on line* de valores, nas hipóteses de inadimplência.

Art. 3º Os atos que envolvam manuseio de recursos financeiros, nas hipóteses do artigo anterior, ocorrerão por Alvará Eletrônico no Sistema de Depósitos Judiciais (SDJ), com autenticação por assinatura eletrônica **e-Token** pelo Juízo Auxiliar de Precatórios e pelo Coordenador de Precatórios, conjuntamente.

Art. 4º O Juízo Auxiliar de Precatórios também contará com atribuição funcional para gerir a Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (CPREC), cabendo-lhe a edição de atos inerentes à regulamentação interna, de normatização e alusivos a procedimentos administrativos, ressalvada a competência típica da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias nº.566/2017-GP, de 1 de fevereiro de 2017, e Portaria nº.624/2017-GP, de 2 de fevereiro de 2017.

Belém, 4 de fevereiro de 2019.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PUBLICAÇÃO
6593
Diário da Justiça do Estado de 06/2/2019
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência